



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

LEI Nº 2.015 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“Institui o “Fecha Corpo” como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Monte Alegre do Sul, e dá outras providências.”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Monte Alegre do Sul/SP, o “Fecha Corpo”, realizado anualmente, na Sexta-feira Santa, por toda a extensão do município.

§ 1º A referida tradição consiste em um evento realizado na Sexta-feira Santa em Monte Alegre do Sul, desde a década de 1930, iniciado pelo sr. Zezé Valente morador do município.

§ 2º A declaração de que trata esta Lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a realização do evento por ser uma das mais antigas tradições locais.

Art. 2º É facultado ao Poder Público municipal a promoção da referida tradição de forma a assegurar o interesse público.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, se o caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 07 de novembro de 2024

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em, 07 de novembro de 2024

GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Diretora de Administração e Governo Municipal